no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das medidas de que tratam os arts. 3.0 e 4.0. Artigo 7.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS Carlos Alberto Carvalho Pinto Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negácios do Govérno, aos 15 de outubro de 1957. Carios de Albuquerque Seiffarili

Diretor Geral

LEI N. 4.226, DE 15 DE OUTUBRO DE 1957

Cancela o item III da Relação n. 10 do art. Lo da Lei n. 3.735, de 17 de Janeiro de 1957, e dá outras previdēnuias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu

promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.o — Fica cancelado o item III da Relação n. 10 do art. 1.o da Lei n. 3.735, de 17 de janciro de 1957. Artigo 2.0 — E' concedido um auxilio de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) ao "Lar da Irmá Celeste -- orfanato", de São Paulo.

Artigo 3.0 — A despesa com a execução do disposto no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da medida de que trata o ort. 1.o.

Artigo 4.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.0 — Revegam-se as disposições em contrário. Palacio do Govêrno do Estado de São Paulo aos 15 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govérno, acs 15 de outubro de 1957 Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LBI N. 4.227, DE 15 DE OUTUBRO DE 1957

Dispõe sobre alienação, por deação, de irajvel da Estrada de Ferro Araraquara, situado no distrito de Dobrada, município e comarca de Matão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lel:

Artigo 1.0 — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, à Prefeitura Municipal de Matão, uma área de terreno de sua propriedade, na posse e administração da Estrada de Ferro Araraquara, com 21.547,00m2 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e sete metros quadrados), situada no distrito de Dobrada, município e comarca de Matão, com os limites e confrontações constantes da planta n. 8.289, da mesma Estrada, que com êste baixa, devidamente mbricada pelo Sanhor Secretário da

Viação e Obras Públicas, a saber: "O perímetro urbano de Dobrada, inicia na estaca 2.654 -]- 8,30 = Km. 53.038,30 do antigo traçado da E. F. A., do ponto A. indo em linha reta até o ponto B na distância de 111,70m (cento e onze metros e setenta centímetros); confrontando com o terreno do Banco Planalto S. A.. No ponto B faz uma deflexão de 90.º à direita indo até o ponto C na distancia de 2m (dois metros); confrontando com o Banco Planalto S. A.. No pento C faz uma deflexão de 90.º à esquerda indo até o ponto D na distância de 228m (duzentos e vinte e oito metros); confrontando com uma rua sem denominação e rua 15 de Novembro. Do ponto D faz uma deflexão de 90.º à esquerda indo até o ponto E na distância de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). No ponto E inícia uma curva com rato de 272,90m (duzentos e setenta e dois metros e noventa centimetros); indo até o ponto F, confrontando com rua sem denominação, Rafael Dorça; Elias Felipe José e Grupo Escolar "Benedito Raposo", nas distâncias de 23,50m (vinte e três metros e cinquenta centimetros): ... 139m (cento e trinta e nove metros), 63,59m (sessenta e três metros e cinquenta centimetros) e 25.70m (vinte e cinco metres e setenta centimetros), respectivamente. No ponto P, início do Pátio vai até o ponto G em linha reta onde inicia uma curva com raio de 251,92m (duzentos e cinquenta e um metros e noventa e dois centimetros), confrontando com a rua 13 de Maio, rua da Estação e Angela Benavente nas distâncias de 16m, (dezesseis metros), 287m (duzentos e oitenta e sete metros) e 15m (quinze metros), respectivamente: Do ponto G segue em curva até o ponto H, confrontando com a viúva Angela Benavente na distancia de 59,50 (cinquenta e nove metros e cinquenta centímetros), fazendo uma deflexão de 90º à esquerda, indo até o ponto I na distancia de 4m (quatro metros), confrontando com a viúva Angela Benavente. Do ponto I scgue até o ponto J em curva na distância de 47m (quarenta e sete metros), confrontando com a viúva Angela Benavente. No ponto J faz uma deflexão de 90° à esquerda indo até o ponto K na distância de 18m (dezoito metros), atravessando a faixa da E. F. A.. No ponto K faz uma deflexão de 90º à esquerda, indo em curva até o cidades. ponto L. confrontando com viúva Angela Benadistâncias de 27m (vinte e sete metros), 10m (dez | mento. metros) e 72m (setenta e dois metros), respectivamente. Do ponto L val até o ponto M em linha reta, confrontando com a rua sem denominação, na distância de 318m (trezentos e dezoito me- | fio. tros). Do ponto M vai até o ponto N em curva, prosseguindo até o ponto O em reta, confrontando com a rua sem denominação, rua 7 de Setembro, Filomena Barbizan Stabelo, Donato Caropreso, Alduino Gorni, Irmão Augusto Morandi, Salvador Domingos Pavaro, Domingos Galhardo, Tramonte Durante, Frederico Scabelo, Domingos 1957 Morano e sucessores e Domingos Marcelo, respectivamente nas distâncias de 4m (quatro metros) 15m (quinze metros), 63,20 (sessenta e três metros e vinte centimetros), 8,30m (oito metros e trinta centímetros), 10,50m (dez metros e cinquenta centimetros), 7,50 (sete metros e cinquenta centimetros), 11m (onze metros), 30m (trinta metros), 12,50m (doze metros e cinquenta centimetros), 31m (trinta e um metros), 13,20m (treze metros e vinte centimetros) e 52,80m (cinquenta

Laz uma deflexão de 90A à esquerda indo até o i

quenta centimetros), confrontando com Domingos i Marcelo. No ponto P faz uma deflexão de 90º à esquerda e segue em linha reta até o ponto Q na distância de 214,50m (duzentes e quatorze metros e cinquenta centímetros), confrontando com a rua 15 de Novembro e rua do Comércio. No ponto Q faz uma deflexão de 90° à esquerda segue até o ponto R na distancia de 2m (dois metros) col.frontando com a rua do Comércia. No ponto Ti faz uma deflexão de 96º à direita, segue até o ponto S na distância de 111,70m (cento e onze metros e setenta centímetros, confrontando com a rua do Comércio. No ponto S faz uma deflexão de 90° à esquerda, segue até o ponto A de . partida, atravessando a faixa da E. F. A. na distância de 15,60m (quinze metros e sessenta centimetros)".

Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 15 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS Antonio Queiroz Filbo José Vicente de Faria Lima

Publicada na Diretoria Gers da Secretaria de Estado dos Negócios do Govérno, aos 15 de outubro de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarlh Diretor Geral

LEI N. 4.228, DE 15 DE OUTUBRO DE 1957

Altera dispositivo da Lei n. 3.735, de 17 de | janeiro de 1957.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 --- Passa a vigorar com a seguinte redação o n. 7 de item XIII da Relação n. 54 do artigo 1.0 da Lei n 3.735, de 17 de janeiro de 1957: Cr\$

"7 — Corporação Musical "Bandeirante"

5.000,00". Portofelicense Artigo 2.0 — Esta lei entrară em vigor na data de sua publicação. Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em contrá-

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 15

de outubro de 1957. JANIO QUADROS

Carles Alberto Carvalho Pinto Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado des Negócios do Governo, aos 15 de outubro de l

1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 4.229, DE 15 DE UUTUBRO DE 1957

Dispôs sobre aquisição, por doação, da Prefeitura Municipal de Aplai, de imével que especifica, situado na sede do Distrito de Paz de Aracaiba (Vila de Araçaiba).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo Lo — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Apiai, o imóvel abaixo caracterizado, sltuado na sede do Distrito de Paz de Araçaiba (Vila de Araçaiba), e destinado ao Departamento de Estradas de Rodagem, para construção de uma casa de morada e depósito de materiais, a saber:

"Um terreno de forma regular, com a área de 960 m2 (novecentos e sessenta metros quadrados) medindo 30 m (trinta metros) de frente, por 32 m (trinta e dois metros) da frente aos fundos e confrontando, pela frente, com a Avenida 30 de Dezembro; de um lado, com terreno de Tharcilio Pacheco de Carvalho; de outro, com Joaquim Manoel de Oliveira; e, pelos fundos, ainda com Jeaquim Manoel de Oliveira".

Artigo 2.0 — Esta lel entrará em vigor na data de sua publicação.

Falácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS Antonio de Queiroz Filho José Vicente de Faria Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govérno, aos 15 de outubro de

Carlos de Albuquerque Sciffarth — Diretor Geral.

LEI N. 4.230, DE 15 DE OUTUBRO DE 1957

Dispõe sóbre concessão de auxílios às Prefelturas Municipais de Lorena e São Luiz do Paraitinga.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulge a seguinte lei:

Artigo 1.0 — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, os auxílios de Cr\$ 150.000,00 e Cr\$ 100.000,00, respectivamente, às Prefeituras Municirais de Lorena e São Luiz do Paraitinga, destinados aos festelos de comemoração das datas de fundação daquelas

Artigo 2.0 - A despesa com a execução da presente vente, estrada Rural e rua sem denominação, nas lei correrá à conta da verba n. 23 -- 8.98.4, do orça-

> Artigo 3.0 — Esta lei entrară em vigor na data de | sua publicação. Artigo 4.o --- Revogam-se as disposições em contrá-

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de outubro de 1957. JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govérno, aos 15 de outubro de

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral.

LEI N. 4.231, DE 15 DE OUTUBRO DE 1957

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado em Igarapava,

REMANDE E LE CONTRACTO DE LE CONTRACTO DE LA CONTRACTOR DEL CONTRACTOR DELA CONTRACTOR DELA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Paço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu | dos Negócios do Govérno, aos 16 de outubre de 1957. e dois metros e oltenta centimetros. No ponto O promulgo a seguinte lei: Artigo 1.0 - Fica a Fazenda do Estado autorizada a

ponto P na distância de 1,50m (um metro e cin- acquirir, por dração, da Frefeitura Municipal de Igarapava, o imóvel abaixo caracterizado, destinado ao funcionamento do Cológio Estadual local, a sáber:

"Um prédio e respectivas instalações, edificado em terreno com a érea de 11.067 m2 (onze mil e sessenta e sete metros quadrados), medindo 85.70 m (oitenta e cinco metros e setenta centimetres), para a rua Rio Branco: 136,50 (cento e trinta e seis metros e cinquenta centímetros) de um lado, onde divide com João Balthazar-da Silva; de cutro lafo e fundos, nas extensões de 127 m (cento e vinte e sete metros) e 89.50 m (citenta metres e cinquenta centimetres), com Kazuto Yatsuda".

Artigo 2.0 -- Esta lei entrará em vigor na data de

sua pub icação.

Artigo 3.o — Reycgam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo de Estado de São Paulo, acs 15 de outubro de 1957.

Vicente de Paula Lima

Antonio de Queiroz Filito

JANIO QUADROS

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de outubro de 1957. Carlos de Albuquerque Selffarth — Diretor Geral

LEI N. 4.232, DE 15 DE OUTUBRO DE 1957

Dispõe sobre crizção de Ginásio Estadual no bairro de Vila Aricanduva, na Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta o

eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.0 — Fica criado um Ginásio Estadual no bairro de Vila Aricanduva, nesta Capital.

- Artigo 2.0 — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino oracriado consignará dotações adequadas a atender às respectivas despesas.

Artigo 3.0 — Esta lei entrará em vigor na data do sua publicação. Artigo 4.0 — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de outubro de 1957.

> JANIO QUADROS Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral de Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de outubro de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

LEI N. 4.223, DE 15 DE OUTUBRO DE 1957

Dispõe sobre alienação de imóvel, por doação, em Alvares Machado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta o eu promulgo a seguinte lel:

Artigo 1.0 — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, à Prefeitura Municipal de Alvares Machado, o imóvel abaixo caracterizado, situado na sede do município e destinado à construção de parque infantil e escola pré-priméria, a saber:

> "Um terreno, com a área de 1.290 m2 (um mil duzentos e noventa metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: partindo do ponto G. distante 13 m (treze metros) à esquerda da linha no km 799---928 m, seguem: 32 m (trinta e dois metros) em reta até A, normal à linha, confrontando com terrenos da Estrada de Ferro Sorocabana; dai por 12,765 m (doze metros, setecentos e sessenta e cinco milimetros) em arco do circulo até B, com o raio de 10,6 m (dez metros e seis decimetros) confrontando com terrenos da Estrada de Ferro Sprocabana, daí por 10,2 m (dez metros e dois decimetros) em reta até C. concordando com os arcos de circulo anterior e postarior; dai por 6,9 m (seis metros e nove decime-, tros) em arco de circulo até D, com raio de 7.8 m (sete metros e oito decimetros), dai por 7,559 m (sete metros, quinhentos e cinquenta e nove milímetros) em arco de circulo, concordando com o anterior até E, com raio de 27,5 m (vinte e sets metros e cinco decimetros), de B. até E. confrontando com a Praça Presidente Vargas; 42 m (quarenta e dois metros) em reta normal à linha até F, situado a 13 m (treze metros) à esquerda da linha no km 799-j-958 m, confrontando com uma rua: dai por 30 m (trinta metros) em reta paralela à linha até G, confrontando com a faixa da Estrada".

Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data do sua publicação.

Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em contrátio. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 203 15 de outubro de 1957.

> JANIO QUADROS Antonio de Queiroz Filho

Vicente de Paula Lima Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de outubro de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

LEI N. 4.234, DE 15 DE OUTUBRO DE 1957

Dispõe sobre a criação de um Ginásio Estadual em Ibaté.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 -- Fica criado um Ginasio Estadual na cidade de Ibaté. Artigo 2.o — A lei orcamentária do exercicio em que se der a instalação do Ginásio ora criado consignará do-

tações adequadas ao custeio das respectivas despesas. Artigo 3.0 — Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.0 - Revogam-se as disposições em con-

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15. de outubro de 1957. JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado Carios de 'aquerque Stiffarth Diretor Gran